

# Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira - BA

Terça-feira • 02 de abril de 2024 • Ano VIII • Edição Nº 1281



QR CODE

## SUMÁRIO

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
DECRETO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO (Nº 11/2024) .....	2
DECRETO - ORÇAMENTÁRIO / SUPLEMENTAR (Nº 10/2024) .....	4
DECRETO - ORÇAMENTÁRIO / SUPLEMENTAR (Nº 12/2024) .....	8
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA</b> .....	10
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	10
TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 069/2022) .....	10

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO (Nº 11/2024)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA**

CNPJ: 13.828.496/0001-38 - CEP: 44.350-000 - GOVERNADOR MANGABEIRA - BA

**DECRETO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO**

DECRETO Nº 11 DE 18 DE MARÇO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 759/2023 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO  
no valor de R\$ 373.000,00 (Trezentos e setenta e três mil reais).

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64, em seus artigos 41, incisos e 43, § 1º inciso I, combinado com o disposto na Lei Complementar Federal nº 101 de 2000 (LRF), artigos 8º, parágrafo único e art. 50, decreta:

**Art 1º.** - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 373.000,00 (Trezentos e setenta e três mil reais ) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**Dotações Suplementares**

**0501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**2.021 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA**

3.1.90.94.00 / 26050000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	60.000,00
3.3.50.43.00 / 26050000 - Subvencoes Sociais	54.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>114.000,00</b>

**2.022 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**

3.1.90.94.00 / 26050000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	30.000,00
3.3.50.43.00 / 26050000 - Subvencoes Sociais	45.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>75.000,00</b>

**2.024 - GESTÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

3.1.90.94.00 / 26050000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>10.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>199.000,00</b>

**0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**2.027 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.3.90.30.00 / 25690000 - Material de Consumo	115.000,00
4.4.90.52.00 / 25690000 - Equipamentos e Material Permanente	59.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>174.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>174.000,00</b>

**Total Suplementado: 373.000,00**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA**

CNPJ: 13.828.496/0001-38 - CEP: 44.350-000 - GOVERNADOR MANGABEIRA - BA

**DECRETO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO**

**Art. 2º** - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 18 de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA, Estado da Bahia, em 18 de março de 2024.



\_\_\_\_\_  
**MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal  
CPF: 759.414.655-72

**DECRETO - ORÇAMENTÁRIO / SUPLEMENTAR (Nº 10/2024)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA**

CNPJ: 13.828.496/0001-38 - CEP: 44.350-000 - GOVERNADOR MANGABEIRA - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**DECRETO Nº 10 DE 18 DE MARÇO DE 2024**

**Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 682.000,00 (Seiscentos e oitenta e dois mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 759/2023 de 29 de novembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$682.000,00 (Seiscentos e oitenta e dois mil reais) a saber:

**Dotações Suplementares**

**0401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**2.008 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL**

3.3.50.43.00 / 15000000 - Subvencoes Sociais	10.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>10.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>10.000,00</b>

**0402 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**2.011 - GESTÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

3.3.50.43.00 / 15000000 - Subvencoes Sociais	57.000,00
3.3.50.43.00 / 16600000 - Subvencoes Sociais	45.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>102.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>102.000,00</b>

**0501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**1.007 - CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE**

4.4.90.51.00 / 16010000 - Obras e Instalacoes	20.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>20.000,00</b>

**2.020 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

3.3.50.43.00 / 15001002 - Subvencoes Sociais	70.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>70.000,00</b>

**2.022 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**

3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo	20.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>20.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>110.000,00</b>

**0701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**2.038 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC MUN. DE INFRAESTRUTURA**

SIAFIC -

Página: 1 de 4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA**

CNPJ: 13.828.496/0001-38 - CEP: 44.350-000 - GOVERNADOR MANGABEIRA - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

3.3.50.43.00 / 15000000 - Subvencoes Sociais	100.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>100.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>100.000,00</b>

**0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**2.040 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>5.000,00</b>

**2.041 - APOIO AD PEQUENO AGRICULTOR FAMILIAR**

3.3.50.43.00 / 15000000 - Subvencoes Sociais	100.000,00
3.3.90.32.00 / 15000000 - Material de Distribuicao gratuita	45.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>145.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>150.000,00</b>

**0901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**2.045 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

3.3.50.43.00 / 15000000 - Subvencoes Sociais	100.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>100.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>100.000,00</b>

**1301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**2.056 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE CULT. ESP. E LAZER - SECEL**

3.3.50.43.00 / 15000000 - Subvencoes Sociais	100.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>105.000,00</b>

**2.059 - PROMOÇÃO E APOIO A CAMPEONATOS, TORNEIOS E EVENTOS ESPORTIVOS**

3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	5.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>5.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>110.000,00</b>

**Total Suplementado: 682.000,00**

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

**Dotações Anuladas**

**0401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**2.008 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL**

3.3.90.32.00 / 15000000 - Material de Distribuicao gratuita	67.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>67.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>67.000,00</b>

SIAPIC -

Página: 2 de 4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA**

CNPJ: 13.828.496/0001-38 - CEP: 44.350-000 - GOVERNADOR MANGABEIRA - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**0403 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA**

**2.070 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

3.1.90.11.00 / 16600000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>5.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>5.000,00</b>

**0501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**2.020 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

3.3.90.93.00 / 15001002 - Indenizações e Restituições	70.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>70.000,00</b>

**2.021 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA**

3.3.90.39.00 / 16010000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>20.000,00</b>

**2.022 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**

3.1.90.13.00 / 16000000 - Obrigacoes Patronais	40.000,00
3.3.90.93.00 / 16000000 - Indenizações e Restituições	20.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>60.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>150.000,00</b>

**0701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**2.038 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC MUN. DE INFRAESTRUTURA**

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>100.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>100.000,00</b>

**0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**2.040 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

3.1.90.04.00 / 15000000 - Contratacao por Tempo Determinado	5.000,00
3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigacoes Patronais	93.500,00
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	45.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>143.500,00</b>

**2.041 - APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR FAMILIAR**

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	6.500,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>6.500,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>150.000,00</b>

**0901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**2.045 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigacoes Patronais	100.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>100.000,00</b>

SIAFIC -

Página: 3 de 4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA**

CNPJ: 13.828.496/0001-38 - CEP: 44.350-000 - GOVERNADOR MANGABEIRA - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

		<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>100.000,00</b>
<hr/>			
<b>1301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER</b>			
<hr/>			
<b>2.056 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE CULT. ESP. E LAZER - SECEL</b>			
3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigacoes Patronais			5.000,00
	<b>Total por Ação:</b>		<b>5.000,00</b>
<b>2.059 - PROMOÇÃO E APOIO A CAMPEONATOS, TORNEIOS E EVENTOS ESPORTIVOS</b>			
3.3.90.48.00 / 15000000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas			5.000,00
	<b>Total por Ação:</b>		<b>5.000,00</b>
<b>2.060 - PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS, PROJETOS E ATIVIDADES ARTÍSTICAS/CULTURAIS</b>			
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica			100.000,00
	<b>Total por Ação:</b>		<b>100.000,00</b>
	<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>		<b>110.000,00</b>
		<b>Total Anulado:</b>	<b>682.000,00</b>

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 18 de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA, Estado da Bahia, em 18 de março de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal  
CPF: 759.414.655-72

**DECRETO - ORÇAMENTÁRIO / SUPLEMENTAR (Nº 12/2024)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA**

CNPJ: 13.828.496/0001-38 - CEP: 44.350-000 - GOVERNADOR MANGABEIRA - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**DECRETO Nº 12 DE 01 DE ABRIL DE 2024**

**Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 145.850,00 (Cento e quarenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais), para fins que se especifica e da outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 759/2023 de 29 de novembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$145.850,00 (Cento e quarenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais) a saber:

**Dotações Suplementares**

**0101 - CAMARA MUNICIPAL**

**2.009 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA**

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	36.826,10
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	109.023,90
<b>Total por Ação:</b>	<b>145.850,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>145.850,00</b>
<b>Total Suplementado:</b>	<b>145.850,00</b>

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

**Dotações Anuladas**

**0101 - CAMARA MUNICIPAL**

**1.001 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO**

4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalações	50.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	69.350,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>119.350,00</b>

**2.002 - MANUTENÇÃO DO PLENÁRIO**

3.3.90.14.00 / 15000000 - Diárias - Civil	25.500,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>25.500,00</b>

**2.009 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA**

3.3.90.47.00 / 15000000 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>1.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>145.850,00</b>
<b>Total Anulado:</b>	<b>145.850,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA**

CNPJ: 13.828.496/0001-38 - CEP: 44.350-000 - GOVERNADOR MANGABEIRA - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 1 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA, Estado da Bahia, em 01 de abril de 2024.

**MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal  
CPF: 759.414.655-72

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 069/2022)**



**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2022  
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR  
MANGABEIRA – ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA: 3F –  
LTDA – ORÇAFASCIO, SEGUNDO AS CLAUSULAS  
ABAIXO.**

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.828.496/0001-38, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Sr. Marcelo Pedreira de Mendonça**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 759.414.655-72 e cédula de identidade nº 03845827-61 SSP/BA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa: **3F – LTDA – ORÇAFASCIO, com o CNPJ nº 23.484.444/0001-45, E-mail: [contato@orcafascio.com](mailto:contato@orcafascio.com)**, situada na rua das Caneleiras nº 979, Bairro Jardim, CEP. 09.090-050, Santo André – SP, neste ato representada pela sócia a Srª. Ronelle Rodrigues Santa Ana, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 67.071.586-4 SSP/SP e CPF nº 864.568.572-87, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias nº 50, Aptº 11, Bairro Jardim Bela Vista, CEP. 09.041-380, Santo André – São Paulo, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, participante e vencedora do Certame Licitatório **Inexigibilidade de Licitação nº 006/2022**, celebram o presente Termo Aditivo, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente **TERMO ADITIVO** visa a Renovação do **contrato Nº 069/2022**, originado do Processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 006/2022**, tendo como objeto a contratação de empresa para aquisição da Licença Anual Corporativa de Uso do Software Orçafascio.com para dar suporte a equipe de engenharia da SEINFRA com o objetivo de realizar orçamentos de obras com excelência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR.**

Pela aquisição do objeto na Cláusula anterior fica acrescido o valor de R\$ 78,77 (setenta e oito reais e setenta e sete centavos), referente ao acréscimo de 4,324226% (quatro virgula trinta e dois) por cento do valor do CONTRATO, que era de R\$ 1.798,00 (mil setecentos e noventa e oito reais), passando o mesmo ao valor de R\$ 1.876,77 (mil oitocentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos), mensais, conforme permitido pelo art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

Fica renovado o contrato, originalmente estabelecido de 08 (oito) de março de 2022 à 08 (oito) de março de 2023, passa o mesmo no 2º Termo Aditivo, a ter a sua vigência dentro do seguinte novo período, de 08 (oito) de março de 2024 à 08 (oito) de março de 2025. O contrato poderá ter o prazo de execução prorrogado, conforme se verifica as condições previstas no inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



**PARÁGRAFO ÚNICO** - A Contratante poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PERMANÊNCIA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

Permanecem válidas e inalteradas as demais cláusulas e condições naturais não alteradas por este Termo. E por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Governador Mangabeira – Bahia, 07 de março de 2024.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
**MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**RONELLE RODRIGUES SANTA ANA**  
**3F – LTDA – ORÇAFASCIO**  
**CONTRATADO (A)**

**PARECER JURÍDICO**

Emitimos Parecer favorável ao presente Aditivo, por atender a legislação vigente, notadamente no quanto previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Gov. Mangabeira/BA, 07 de março de 2024.

*Paulo Anderson N. Santana*  
**Assessoria Jurídica**  
**OAB/BA 37.118**

**TESTEMUNHAS:**

1: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38